



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04 DE ABRIL DE 2019**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL - SETRINS – SITUADO RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO CIDADE ALTA.**

**CEP.: 68.220-000 – MONTE ALEGRE – PA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, através do Departamento de Compras e Licitações, designada pela Portaria Permanente de Licitação nº 653/2017 de 21 de dezembro de 2017 – Pregoeiro: Jairo Castro da Silva; Equipe de apoio: Elene Maria Gonçalves Garcia e Késia de Aragão Pantoja, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por LOTE, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RADIOGRÁFICOS, PERMANENTES, LIMPEZA, COLCHÃO HOSPITALAR E GÁS ENGARRAFADO P/SEREM UTILIZADOS NA MATERNIDADE E HMMA, CONFORME ANEXO I.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto nº 035/2009, de 10 de fevereiro de 2009 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## I - INFORMAÇÕES

- 1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail [licitacoes@montealegre.pa.gov.br](mailto:licitacoes@montealegre.pa.gov.br) ou adquirido através do site: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) A Publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial da União ([www.in.gov.br/autenticidade](http://www.in.gov.br/autenticidade)), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)) e Jornal Diário do Pará ([www.diariodopara.com.br](http://www.diariodopara.com.br)).
- 1.2 As informações administrativas relativas a este PREGÃO PRESENCIAL poderão ser obtidas junto à Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

## II – OBJETO

### 2.1. Prazo e Local de entrega:

Constitui objeto deste PREGÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RADIOGRÁFICOS, PERMANENTES, LIMPEZA, COLCHÃO HOSPITALAR E GÁS ENGARRAFADO P/SEREM UTILIZADOS NA MATERNIDADE E HMMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

**2.1.1 - Os objetos deste PREGÃO deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Passagem Pedro Nunes, s/n – , entrega de acordo com a emissão da Autorização de compras, de segunda a sexta feira, em horário comercial, contados da assinatura do contrato.**

2.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3 - Material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.5 - Os medicamentos quando da entrega deverão conter **data da validade do produto c/validade igual ou superior a 60% do tempo de validade de fábrica**, sendo que os medicamentos que não cumprirem essa exigência serão devolvidos para a empresa até o entrega com a validade correta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

2.6. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

### **III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**3.2.1 - As impugnações deverão ser protocoladas nos prazos estipulados em lei, através do protocolo oficial deste município, sendo vedado o seu envio através de e-mail.**

### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta no **Anexo III** deste Edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, parágrafo 4º, da referida Lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previsto na supracitada. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.3. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.**

**4.4. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilhas de preço.**

### **V – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá na Praça Tiradentes, nº 100, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.**

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

5.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**5.2.1.1. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (vide modelo referencial constante do anexo III);**

**5.2.1.2. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital (vide modelo referencial constante do anexo IV);**

5.2.1.3. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.1.4. Cópia do RG do representante legal da empresa e do credenciado, caso necessário.

5.2.1.5. na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (vide modelo referencial constante do anexo II);

5.2.1.6. Somente serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados.

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.2.4 Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos item VI e VII.

5.3. Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica;

5.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade);

5.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, **POR LOTE**, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

5.6. Em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

5.7. Condução de rodadas de lances verbais, **POR LOTE**, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

5.7.1 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

5.7.2 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

5.7.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**5.7.4 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.**

5.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**5.9. Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.**

5.9.1 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

5.10. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s).

5.11. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menor preço **POR LOTE**.

5.12. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

5.12.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

5.13 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

5.14 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

5.15 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

## **VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

### **Envelope “A” - Proposta de Preços**

Comissão Especial de Licitação  
**Pregão Presencial nº: 011/2019**  
Data:  
Horário:  
Razão social da empresa

### **Envelope “B” - Documentos de Habilitação**

Comissão Especial de Licitação  
**Pregão Presencial nº 011/2019**  
Data:  
Horário:  
Razão social da empresa

6.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 6.2. O **envelope nº “A”** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.
- 6.2.1 A proposta deverá indicar fabricante e procedência.
- 6.3. O **envelope nº “B”** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 6.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
- 6.3.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.1.3 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante;
- 6.3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 6.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3.2 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:
- 6.3.2.1 - Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado , em qualquer quantidade
- 6.3.2.2 - Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 2.1 deste edital;
- 6.3.2.3 - Autorização de Funcionamento e Comercialização, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, da Sede do Licitante. (este documento deverá ser apresentado pelas licitantes que concorrerão nos itens de materiais farmacológicos);**
- 6.3.2.4 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRF) Conselho Regional de Farmácia. **(este documento deverá ser apresentado pelas licitantes que concorrerão nos itens de materiais farmacológicos);**
- 6.3.2.5 Certificado da ANVISA. (este documento deverá ser apresentado pelos licitantes que concorrerão nos itens farmacológicos, hospitalar, laboratorial e radiográfico)**
- 6.3.3 - A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:
- 6.3.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, **podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta; no caso de ME e EPP poderam apresentar balanço assinado, pelo contador e representante legal da empresa.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 6.3.3.3 - Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- 6.3.3.3 - Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme anexo IV, observada a norma do subitem 6.3.3.1;
- 6.3.3.4 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.3.3.5 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- 6.3.4 A documentação relativa à **regularidade fiscal** e trabalhista:
- 6.3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.3.4.2 - Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 6.3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 6.3.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- 6.3.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 6.3.4.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4.7 - Certidão da Justiça do Trabalho, de que não há em nome da licitante sentença trabalhista em fase de execução;

**OBS: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

**6.3.4.8 - O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.**

6.3.4.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.3.4.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- 7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.
- 7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante formatrix, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir os documentos referidos nos subitens 6.3.1 e 6.3.3, excetuando-se o balanço previsto no subitem 6.3.3.1.

**VIII- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

- 8.1 **Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.**

8.1.1 Não haverá reajuste de preços.

8.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 8.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

- 8.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONAL: 10.302.0013.2071 – BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL.**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLOGICO  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.11 – MATERIAL RADIOGRAFICO  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.20 – MATERIAL DE CAMA E BANHO  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

**ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.08 – APARELHO EQUIP.UTENS.MED.ODONT.LABOR. E HOSPITALAR

**IX – TERMO DE CONTRATO:**

**9.1- O prazo para assinatura digital do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial dos Municípios, ocasião em que, se necessário, deverão ser:**

9.1.1 - Atualizadas a **certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas e Contrato Social, Documentos do Rep. Legal da Empresa CPF e RG.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**9.2** A critério da administração, o prazo para assinatura deste contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

**X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no anexo I deste edital.
- 10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 10.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

*(OBS) :Poderão ser estabelecidas, neste item, outras condições que o órgão licitante julgar necessárias para a emissão do atestado de recebimento do objeto da licitação)*

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, certidões FGTS, Municipal, Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas e cópia da autorização de compras.**
- 11.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- 11.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.
- 11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**XII – PENALIDADES**

- 12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- 12.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

- 12.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 12.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 12.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.
- 13.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.
- 13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 13.7. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro Oficial solicitará a mesma, nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o Processo.**

### **XIV - ANEXOS**

- 14.1 Anexo I – especificações técnicas e condições de fornecimento
- 14.2 Anexo II – modelo referencial de instrumento de credenciamento
- 14.3 Anexo III – modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 14.4 Anexo IV – modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital
- 14.5 Anexo V – modelo-padrão de proposta comercial
- 14.6 Anexo VI – parâmetro para análise de balanço
- 14.7 Anexo VII – Modelo de atestado de qualificação técnica
- 14.8 Anexo VIII – minuta do contrato

Monte Alegre, 22 de março de 2019

**JAIRO CASTRO DA SILVA**  
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO - I

Especificações técnicas e condições de fornecimento

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RADIOGRÁFICOS, PERMANENTES, LIMPEZA, COLCHÃO HOSPITALAR E GÁS ENGARRAFADO P/ SEREM UTILIZADOS NA MATERNIDADE E HMMA.**

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
<b>FUNCIONAL: 10.302.0013.2071 – BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL.</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>			
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO</b>			
<b>LOTE Nº. 01</b>			
01	3.120	KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13 KG
02	7.200	KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 45 KG
<b>LOTE Nº. 02</b>			
03	16.200	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL
<b>FUNCIONAL: 10.302.0013.2071 – BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL.</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>			
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR</b>			
<b>LOTE Nº. 03</b>			
04	100.000	UNID.	AGULHA DESCART. 25x07
05	100.000	UNID.	AGULHA DESCART. 30x08
06	100.000	UNID.	AGULHA DESCART. 40x12
07	60.000	UNID.	AGULHA DESCART. 20x5,5
08	2.500	UNID.	AGULHAS PARA RAQUI Nº25 (whitacre pencil point)
<b>LOTE Nº. 04</b>			
09	1.300	PCT	ALGODÃO HIDROFILO PCT. C/ 500 G.
10	780	PCT	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 cm x 01 m PCT. C/ 12 UNID.
11	1.160	PCT	ATADURA DE CREPE 10 cm x 1,8 m 13 FIOS, PCT. C/ 12 UNID.
12	1.160	PCT	ATADURA DE CREPE 15 cm x 1,8 m 13 FIOS, PCT. C/ 12 UNID.
13	1.100	PCT	ATADURA DE CREPE 20 cm x 1,8 m 13 FIOS, PCT. C/ 12 UNID.
14	1.500	UNID.	ATADURA GESSADA 15 cm x 03 m
15	1.500	UNID.	ATADURA GESSADA 20 cm x 03 m
<b>LOTE Nº. 05</b>			
16	480	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/ 100 UNID.
17	600	PCT	ABSORVENTE POS PARTO PCT. C/ 20 UNID.
18	480	PCT	FRALDA GERIATRICA, PCTE C/08 UNID
19	288	FR.	ÁGUA OXIGENADA 10 V FR. C/ 1000 ML
20	1.500	FR.	ALCOOL ETILICO 70% FR. C/ 1000 ML
21	1.500	FR.	ALCOOL ETILICO 96% GL FR. C/ 1000 ML
22	620	FR.	ALCOOL IODADO FR C/ 1.000 ML
23	300	FR.	DIGLICONATO DE CLOREXINA 2%
<b>LOTE Nº. 06</b>			
24	1.800	UNID.	BOLSA COLETORA DE URINA C/ VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CAP. 2000 ML
25	2.000	UNID.	BOLSA DE COLOSTOMIA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

26	1.000	UNID.	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA
27	2.000	UNID.	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL UNISSEX
28	300	PCT.	CAMPO OPERATORIO 100% ALGODÃO 45 cm x 50 cm PCT. C/ 50 UNID.
29	80	UNID.	COLETOR DE DRENO TORAXICO COMPLETO CAP. 2000 ML
30	3.000	PCT.	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5x7,5 PCT. C/ 500 UNID.
31	600	ROLO	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE EM ROLO 91 cm x 91 m
32	30	CX	TELA DE POLIPROLENO NÃO ABSORVIVEL Nº 30,5 X 30,5.
<b>LOTE Nº. 07</b>			
33	15.000	UNID.	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 18 G.
34	20.000	UNID.	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 22 G.
35	15.000	UNID.	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 24 G.
36	3.000	UNID.	CATETER NASAL TIPO OCULOS.
37	1.000	UNID.	COLETOR DE PERFUROCORTANTE CAP.13LT.
38	30.000	UNID.	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL.
39	6.000	UNID.	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL.
40	20.000	UNID.	EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP.
41	2.000	UNID.	EQUIPO FOTOSENSÍVEL MACROGOTAS INFUSÃO INJETOR LATERAL.
42	1.000	UNID.	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE
<b>LOTE Nº. 08</b>			
43	2.000	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 cm X 4,5 m
44	600	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19cm X 50 m
45	200	ROLO	FITA P/TESTE DE AUTOCLAVE
46	120	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº. 15 CX. C/ 100 UNID.
47	300	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº. 23 CX. C/ 100 UNID.
48	48.000	UNID.	SCALP Nº. 19
49	48.000	UNID.	SCALP Nº. 21
50	50.000	UNID.	SCALP Nº. 23
51	24.000	UNID.	SCALP Nº. 25
<b>LOTE Nº. 09</b>			
52	15.000	PAR	LUVA ESTERIL Nº. 7,5
53	10.000	PAR	LUVA ESTERIL Nº. 7
54	10.000	PAR	LUVA ESTERIL Nº. 8,0
55	1.000	CX	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO "P" cx. c/ 100 Unid
56	1.000	CX	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO "M" cx. c/ 100 Unid
57	1.000	CX	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO "G" cx. c/ 100 Unid
<b>LOTE Nº. 10</b>			
58	1.440	UNID.	CLAMP UMBILICAL
59	20.000	UNID.	COLETOR UNIVERSAL P/ FEZES E URINA
60	240	ROLO	MALHA TUBOLAR 10 cm X 15 m
61	240	ROLO	MALHA TUBOLAR 15 cm X 15 m



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

62	160	ROLO	MALHA TUBOLAR 20 cm X 15 m
63	1.000	CX	MASCARA CIRURGICA DUPLA DESCART. CX. C/ 50 UNID.
64	280	PCT	TOUCA SANFONADA PCT. C/ 100 UNID.
<b>LOTE Nº. 11</b>			
65	60.000	UNID.	SERINGA DESCART. 03 S/ AGULHA
66	60.000	UNID.	SERINGA DESCART. 05 S/ AGULHA
67	60.000	UNID.	SERINGA DESCART. 10 ML S/ AGULHA
68	60.000	UNID.	SERINGA DESCART. 20 ML S/ AGULHA
69	20.000	UNID.	SERINGA DESCART. 01 ML C/ AGULHA 13x4,5
<b>LOTE Nº. 12</b>			
70	600	ROLO	FILME P/ ULTRASON UPP – 110S
71	300	FR.	GEL P/ ULTRASON FR. C/ 1000 ML
72	240	ROLO	PAPEL TERMOSENSIVEL P/ ELETRO 58 mm x 30 m
73	500	PCT.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 02 DOBRAS PCT. C/ 1.000 UNID.
74	40	CX	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 144 UNID.
<b>LOTE Nº. 13</b>			
75	10.000	UND	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA (APARELHO ON CALL PLUS)
76	48	FR	GLUTARALDEIDO 28 DIAS FR. C/ 05 LITROS
77	360	FR	PVPI DEGERMANTE FR. C/ 1.000 ML
78	600	FR	PVPI TÓPICO FR. C/ 1.000 ML
79	800	UNID	ESCOVA ESPONJA EM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2.0%.
<b>LOTE Nº. 14</b>			
80	100	UNID	ALMOTOLIA CLARA TRANSPARENTE C/PICETA DE 120 ML
81	30	UNID	COLAR CERVICAL INFANTIL DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA COM PROTETOR DE QUEIXO ACOCHOADO
82	30	UNID	COLAR CERVICAL ADULTO DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA COM PROTETOR DE QUEIXO ACOCHOADO
83	100	UNID	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAP DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL BRAÇADEIRA CONFCCIONADA EM ANTIALERGICO SISTEMA DE VALVULA DE AR COM PERA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTETICA E ESTETOSCOPIO. COM CERTIFICADO DE ACORDO COM INMETRO
84	90	UNID	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO COM CONECTOR DE ROSCA
85	90	UNID	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM CONECTOR DE ROSCA
86	70	UNID	VÁLVULA P/ OXIGÊNIO COMPLETO (MANOMETRO, FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE 250 ML)
<b>LOTE Nº. 15</b>			
87	2.016	ENV.	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 0 C/ AGULHA 3,8X2 CURTICULAR
88	3.600	ENV.	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 2.0 C/ AGULHA 4 CURTICULAR
89	3.600	ENV.	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 3.0 C/ AGULHA 3,8X2 CURTICULAR
90	1.680	ENV.	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 4.0 C/ AGULHA 2 CURTICULAR



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

91	1.680	ENV.	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 5.0 C/ AGULHA 3,8X2 CURTICULAR
92	576	ENV.	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2.0
93	576	ENV.	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 3.0
<b>LOTE Nº. 16</b>			
94	1.392	ENV.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 0 C/ AGULHA 3,0 cm
95	1.392	ENV.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 2.0 C/ AGULHA 3,0 cm
96	1.392	ENV.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 3.0 C/ AGULHA 3,0 cm
97	1.392	ENV.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº. 1 C/ AGULHA 3,0 cm
98	1.392	ENV.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº. 2.0 C/ AGULHA 3,0 cm
<b>LOTE Nº. 17</b>			
99	1.152	ENV.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 0
100	1.152	ENV.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 1
101	1.152	ENV.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 2.0
102	576	ENV.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA Nº 3.0
103	576	ENV.	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 1
104	1.152	ENV.	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 2.0
105	1.152	ENV.	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 3.0
106	576	ENV.	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 5.0
<b>LOTE Nº. 18</b>			
107	1.440	UNID.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06
108	1.440	UNID.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
109	340	UNID.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 10
110	920	UNID.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 12
111	680	UNID.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 14
112	480	UNID.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 16
113	480	UNID.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 20
<b>LOTE Nº. 19</b>			
114	300	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 10
115	300	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 06
116	300	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 08
117	300	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 12
118	300	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 14
119	300	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 16
120	300	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 18
121	300	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 20



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE Nº.20			
122	300	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 04
123	300	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 06
124	600	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 08
125	300	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 10
126	300	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 12
127	300	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 14
128	300	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 16
129	300	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 18
130	300	UNID	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº. 20
LOTE Nº. 21			
131	30	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 2.5
132	30	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 3.0
133	30	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 3.5
134	30	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 4.0
135	30	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 4.5
136	30	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 5.0
137	30	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 5.5
138	30	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 6.0
139	30	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 6.5
140	30	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 7.0
141	30	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 7.5
142	30	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 8.0
143	30	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 8.5
144	30	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 9.0
145	30	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 9.5
LOTE Nº. 22			
146	30	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 26
147	30	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 28
148	30	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 30
149	30	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 32
150	30	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 38
151	30	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 40
152	30	UNID.	DRENO PENROSE Nº 1 PCT C/ 12
153	30	UNID.	DRENO PENROSE Nº 2 PCT C/ 12



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE Nº. 23			
<b>FUNCIONAL: 10.302.0013.2071 – BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL.</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>			
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO</b>			
154	1.200	UNID.	APARELHO DE BARBEAR C/ 02 (DUAS) LÂMINA
<b>FUNCIONAL: 10.302.0013.2071 – BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL.</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>			
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLOGICO</b>			
LOTE Nº. 24			
155	34.000	AMP.	ÁGUA DESTILADA 10 ML INJ.
156	1.680	AMP.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML
157	1.680	AMP.	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10 ML
158	1.680	AMP.	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML INJ.
159	500	UNID.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (160MG/ML + 60MG/ML) INJ.
160	18.600	AMP.	GLICOSE 25% 10 ML INJ.
161	24.000	AMP.	METOCLOPRAMIDA 10 MG/02 ML INJ.
LOTE Nº. 25			
162	10.000	F/A	AMPICILINA SÓDICA 1.000 MG INJ.
163	15.000	F/A	CEFALOTINA SÓDICA 1.000 MG INJ.
164	10.000	F/A	CEFTRIAXONA SODICA IV 1.000 MG INJ.
165	10.000	F/A	CETOPROFENO IV 02 ML INJ.
166	8.000	F/A	OXACILINA SÓDICA500 MG INJ.
167	10.000	F/A	CLINDAMICINA 600MG INJ
168	4.000	F/A	VANCOMICINA 500MG
LOTE Nº. 26			
169	8.000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ.
170	4.800	AMP	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI INJ.
171	5.000	AMP	CLORANFENICOL 1000 MG INJ.
172	10.000	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.
173	6.000	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.
LOTE Nº. 27			
174	12.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 05 ML INJ.
175	3.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ 10MG
176	10.000	AMP	CIMETIDINA 300 MG INJ.
177	12.000	AMP	DEXAMETASONA 04 MG/ML INJ.
178	10.000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJ.
179	35.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 1.000 MG INJ.
180	12.000	AMP	RANITIDINA 150 MG INJ.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE Nº. 28			
181	15.000	AMP.	ACIDO ASCORBICO 100 MG/05 ML INJ.
182	5.000	AMP.	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJ.
183	2.000	AMP.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML
184	5.000	AMP.	ADRENALINA 01 ML INJ.
185	2.400	AMP.	NOREPINEFRINA INJ.
186	9.600	AMP.	AMICACINA 100 MG INJ.
187	15.000	AMP.	AMICACINA 500 MG INJ.
188	2.800	AMP.	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ.
189	15.000	AMP.	COMPLEXO B 02 ML INJ.
LOTE Nº. 29			
190	2.000	AMP.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML INJ.
191	4.000	AMP.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML INJ.
192	4.000	AMP.	FUROSEMIDA 20 MG INJ.
193	7.200	AMP.	GENTAMICINA 40 MG INJ.
194	7.200	AMP.	GENTAMICINA 80 MG INJ.
195	7.200	AMP.	GENTAMICINA 20 MG INJ.
LOTE Nº. 30			
196	1.000	COMP.	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL
197	1.000	FR	DIMETICONA 10 ML GOTAS
198	3.000	COMP.	DIMETICONA 40 MG
199	3.000	FR	METRONIDAZOL 05% 100 ML INJ.
200	100	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% C/ 400G
201	3.000	COMP	AAS 100 MG
202	150	BISNAG A	COLAGENASE 0,6 UI C/ 30 GR
203	600	FR.	ÓLEO MINERAL 100 ML
204	3.000	AMP.	OMEPRAZOL 40 MG INJ.
LOTE Nº. 31			
205	3.000	AMP.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRICTOR 20ML
206	2.000	AMP.	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG/ML+80MG/MLFRAC.C/4ML
207	30	FR.	SERVOFLURANO 100ML
208	300	AMP.	PROPOFOL 10MG/ML AMP. C/ 5ML
209	30	FR.	ISOFLURANO 100% 240ML
210	200	AMP	SUXAMETONIO 10 MG
211	200	AMP	ONDANSENTINA 8 MG/4ML
LOTE Nº. 32			
212	20.000	FR.	SORO FISIOLÓGICO 100 ML
213	20.000	FR.	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250 ML





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

214	20.000	FR.	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML
215	15.000	FR.	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML
216	960	FR.	SORO MANITOL 20% 250 ML.
217	5.000	FR.	SORO RINGER LACTADO SISTEMA FECHADO 500 ML.
218	5.000	FR.	SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500 ML.
219	5.000	FR.	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 250 ML.
220	10.000	FR.	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500ML.
<b>LOTE Nº. 33</b>			
221	300	AMP.	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 300 mcg/02ml INJ.LUVA
<b>LOTE Nº. 34</b>			
222	300	AMP.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/5ML INJ.
223	1.200	AMP.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML INJ.
224	4.000	AMP.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ.
225	2.000	AMP.	DIAZEPAN 10 MG INJ.
226	1.200	AMP.	FENOBARBITAL 100 MG INJ.
227	1.200	AMP.	HALOPERIDOL 05 MG 01 ML INJ.
228	1.200	AMP.	MIDAZOLAN 05 MG 03 ML INJ.
229	600	AMP.	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML AMPOLA C/10 ML INJ.
230	600	AMP.	DOBUTAMINA 250 MG/20ML
231	200	AMP.	FIUMAZENIL 0,1MG/ML
232	2.000	AMP.	AMIODARONA 150MG/3ML
<b>LOTE Nº. 35</b>			
233	300	FR.	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML
234	300	FR.	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL 20 ML
235	3.600	AMP.	CLORIDRATO DE DOPAMINA 05 MG/ML 10 ML INJ.
236	2.400	AMP.	FITOMENADIONA 10 MG INJ.
237	1.200	AMP.	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML
238	5.000	AMP.	MALEATO ERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJ.
239	10.000	AMP.	OXITOCINA 5 UI 01 ML INJ.
240	3.000	AMP.	SULFATO DE ATROPINA 1MG.
241	300	AMP.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. C/10ML.
242	400	AMP.	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML INJ
243	36	FR.	VITALINATO DE PRATA SOL.OFTÁLMICA 10% FRACO C/ 5ML
<b>FUNCIONAL: 10.302.0013.2071 – BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL.</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>			
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.08 – APARELHO EQUIP.UTENS.MED.ODONT.LABOR. E</b>			



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

HOSPITALAR			
LOTE Nº. 36			
244	12	UNID.	DETECTOR FETAL PORTATIL GABINETE EM ABS,SAÍDA P/ FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000, FREQUENCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ, FAIXA DE MEDIDA DO BFC DE 50 A 240 bpm, ALOJAMENTO P/ TRANSDUTOR NA PARTE INFERIOR DO ESTOJO, COMPARTIMENTO P/ A BATERIA NA PARTE INFERIOR INTERNA, ALIMENTAÇÃO POR 02 BATERIAS DE 9V .
245	08	UNID.	OTOSCOPIO
246	08	UNID.	LARINGOSCOPIO COMPLETO
247	100	UNID.	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL
248	06	UNID.	AMBU ADULTO
249	06	UNID.	AMBU INFANTIL
250	20	PCTE	ELETRODOS DE GEL SOLIDO SENSOR DE PRATA (MP43-ESPUMA DE PE-ADULTO CIRCULAR 43 MM C/ 50 UNID
251	20	PCTE	ELETRODOS DE GEL SOLIDO SENSOR DE PRATA (MP43-ESPUMA DE PE-PEDIATRICO CIRCULAR 32 MM C/ 50 UNID
<b>FUNCIONAL: 10.302.0013.2071 – BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL.</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>			
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.11 – MATERIAL RADIOGRAFICO</b>			
LOTE Nº. 37			
252	60	CX	FILME RADIOGRAFICO TAM 18X24 C/100 UNID
253	60	CX	FILME RADIOGRAFICO TAM 24X30 C/100 UNID
254	60	CX	FILME RADIOGRAFICO TAM 35X35 C/100 UNID
255	60	CX	FILME RADIOGRAFICO TAM 30X40 C/100 UNID
256	60	CX	FILME RADIOGRAFICO TAM 35X43 C/100 UNID
257	30	FR.	REVELADOR P/ PROCESSADORA AUTOMATICA
258	30	FR.	FIXADOR P/ PROCESSADORA AUTOMATICA
<b>FUNCIONAL: 10.302.0013.2071 – BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL.</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>			
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL</b>			
LOTE Nº. 38			
259	150	CAIXA	ACIDO URICO CX. C/ 100 TESTE
260	100	CAIXA	ALT/TGP CINÉTICO CX. C/ 100 TESTE
261	100	CAIXA	AST/TGO CINÉTICO CX. C/ 100 TESTE
262	32	KIT	BILIRRUBINAS + PADRÃO KIT C/ 250
263	32	CAIXA	CÁLCIO CX. C/ 120 TESTE
264	120	CAIXA	CREATININA CINETICO CX. C/ 120 TESTE
265	400	CAIXA	BETA HCG. CX. C/ 25 TESTE
LOTE Nº. 39			
266	200	CAIXA	COLESTEROL TOTAL CX. C/ 200 TESTE



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

267	75	CAIXA	COLESTEROL HDL CX. C/ 200 TESTE
268	80	CAIXA	GLICEMIA KIT
269	200	KIT	TRIGLICERIDEOS KIT C/ 200
270	30	CAIXA	UREIA COLORIMETRICO CX. C/ 500 TESTE
<b>LOTE Nº. 40</b>			
271	200	KIT	CITOMEGALUVIRUS IgG TESTE RÁPIDO C/25
272	200	KIT	CITOMEGALUVIRUS IgM TESTE RÁPIDO C/25
273	200	KIT	TOXAPLASMOSE IgG TESTE RÁPIDO C/ 25 UNID
274	200	KIT	TOXAPLASMOSE IgM TESTE RÁPIDO C/ 25 UNID
275	40	KIT	RUBEOLA IGGTESTE RÁPIDO C/ 25 UNID
276	40	KIT	RUBEOLA IGMTESTE RÁPIDO C/ 25 UNID
<b>LOTE Nº. 41</b>			
277	150	CAIXA	ASLO/ASO CX. C/ 100 TESTE
278	20	KIT	FOSFATASE ALCALINA C/ 200 TESTES
279	500	CAIXA	HIV 1 e 2 <b>(TESTE RÁPIDO, LIBERADO PELA O.M.S)</b> CX. C/ 20 TESTE
280	10	KIT	SÓDIO CINETICO C/ 200 TESTES
<b>LOTE Nº.42</b>			
281	300	CX	FITA REAGENTE PARA URINA CX 150 UNID.
282	300	CX	LÂMINA P/ MICROSCOPIA BORDA FOSCA CX. 50 UNID.
283	300	CX	LÂMINA P/ MICROSCOPIA BORDA LISA CX. 50 UNID.
284	500	CX	LAMINULAS 15X15 MM, CX. C/100 UNID.
285	80	PCT.	SWAB P/ COLETA PCT. C/ 100 UNID.
<b>LOTE Nº. 43</b>			
286	100	PCT.	TUBO VACUTAINER TAMPA AZUL P/ VHS 5 ML C/100
287	500	PCT.	TUBO VACUTAINER TAMPA ROXA 5 ML C/ 100 UNID
288	500	PCT.	TUBO VACUTAINER TAMPA VERMELHA 5 ML C/ 100
289	500	UNID.	AGULHA VACUTAINER Nº 25X7 C/ 100 UNID
<b>LOTE Nº. 44</b>			
290	10	FR.	ALCOOL ACETONA PARA GRAM 500ML
291	10	FR.	CORANTE PARA LÂMINA PANÓTICO
292	10	FR.	LUGOL FORTE 1 LITRO
<b>LOTE Nº. 45</b>			
293	20	FR.	DIACELL A1+B2 C/10ML
294	20	FR.	DIACELL I-II C/10 ML
295	20	FR.	SORO COOMBS IGG C/10 ML
<b>LOTE Nº. 46</b>			
296	60	KIT	FATOR REUMATÓIDE C/ 100 TESTES
297	300	KIT	HEPATITE B C/ 100 TESTES
298	300	KIT	HEPATITE C C/ 100 TESTES
299	150	KIT	PCR C/ 100 TESTES



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

300	150	KIT	PSA C/ 100 TESTES
<b>LOTE Nº. 47</b>			
301	30	FR.	ALBUMINA BOVINA 22%C 10 ML
302	80	FR.	SORO ANTI-A FR. C/ 10 ML
303	80	FR.	SORO ANTI-AB FR. C/ 10 ML
304	80	FR.	SORO ANTI-B FR. C/ 10 ML
305	80	FR.	SORO ANTI-D FR. C/ 10 ML
306	20	FR.	SORO DE COOMBS FR. C/ 10 ML
<b>LOTE Nº. 48</b>			
307	48	FR.	CELL PACK – APARELHO SYSMEX 20L
308	10	FR.	ÓLEO IMERSÃO
<b>LOTE Nº. 49</b>			
309	20	KITS	ALBUMINA 250 ML
310	20	KIT	MAGNÉSIO C/ 200 TESTES
311	20	KIT	POTÁSSIO C/ 200 TESTES
312	160	KIT	DENGUE (TESTE RÁPIDO) C/ 25 TESTES
313	16	KIT	PROTEINAS TOTAIS C/ 250
314	20	KIT	SANGUE OCULTO - C/ 25 TESTES (TESTE RÁPIDO)
315	64	KIT	VDRL C/ 250 TESTES
316	10	UNID.	PLACA ESCAVADA P/ VDRL
<b>FUNCIONAL: 10.302.0013.2071 – BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL.</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>			
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.20 – MATERIAL DE CAMA E BANHO			
<b>LOTE Nº. 50</b>			
317	50	UNID.	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO COM CAPA IMPERMEÁVEL D 33,MEDINDO 88X188X12

**1 - OS OBJETOS DESTES PREGÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITO À PASSAGEM PEDRO NUNES, S/N – DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL.**

**Embalagem:** os produtos ofertados deverão ser embalados individualmente, conforme a praxe do fabricante de modo a garantir sua integridade durante o transporte até o uso. Rotulados de acordo com a legislação em vigor.

**Requisitos Gerais:**

O produto ofertado deverá atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos materiais ofertados.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

**ANEXO II**

**Modelo referencial de instrumento de credenciamento**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº ....., em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) ----- de ----- de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das condições do item 5.2.1.2 do edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2019.

(Cidade) ----- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

ANEXO - V

Modelo- padrão de proposta comercial  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RADIOGRÁFICOS, PERMANENTES, LIMPEZA, COLCHÃO HOSPITALAR E GÁS ENGARRAFADO P/SEREM UTILIZADOS NA MATERNIDADE E HMMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RADIOGRÁFICOS, PERMANENTES, LIMPEZA, COLCHÃO HOSPITALAR E GÁS ENGARRAFADO P/SEREM UTILIZADOS NA MATERNIDADE E HMMA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR DO LOTE						VALOR R\$-	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						VALOR R\$-	

**TELEFONE PARA CONTRATO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL.  
E-MAIL DA EMPRESA OFICIAL.**

A embalagem, apresentação do produto ofertado são:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)  
R.G.:  
Cargo



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

ANEXO VI

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00  
liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00  
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa  (Nome e CNPJ da empresa favorecida) , estabelecida na  (endereço completo da empresa favorecida) ,  fornece(u)/executa(ou)  para esta empresa  (nome e CNPJ da empresa emitente) , situada na  (endereço da empresa emitente do atestado) , o(s) material(ais), abaixo especificados :

Atestamos, ainda, que os  (fornecimentos/materiais estão sendo/foram executados)  satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura da declarante.**





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RADIOGRÁFICOS, PERMANENTES, LIMPEZA, COLCHÃO HOSPITALAR E GÁS ENGARRAFADO P/SEREM UTILIZADOS NA MATERNIDADE E HMMA que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Passagem Tenente Pedro Nunes, nº 1833**, inscrito no CNPJ nº **11.401.857/0001-30** doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo **(inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão)**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº **(inserir o número)** e do CPF/MF sob nº **(inserir o número)**, e a (o) **(inserir nome da empresa)**, com sede **(inserir endereço completo)**, CNPJ nº **(inserir o número)**, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por **(inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio)**, tendo em vista a homologação do resultado da **(inserir modalidade da licitação)** nº **(inserir o número da licitação) / (inserir o ano) - (inserir sigla do licitador)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RADIOGRÁFICOS, PERMANENTES, LIMPEZA, COLCHÃO HOSPITALAR E GÁS ENGARRAFADO P/SEREM UTILIZADOS NA MATERNIDADE E HMMA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1. Prazo e Local de entrega:** Os objetos deste PREGÃO deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Passagem Pedro Nunes, s/n – , entrega de acordo com a emissão da Autorização de compras, de segunda a sexta feira, em horário comercial, contados da assinatura do contrato.**

**3.2.** Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

**3.2.1.** O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

**3.2.2.** O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			VALOR DO LOTE		



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

<b>TOTAL GERAL</b>	
--------------------	--

4.2. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, relatório de recebimento dos produtos, certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas e Certidão Conjunta da Receita Federal

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará até 30 de abril de 2020, contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONAL: 10.302.0013.2071 – BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL.**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLOGICO  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.11 – MATERIAL RADIOGRAFICO  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.20 – MATERIAL DE CAMA E BANHO  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

**ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.08 – APARELHO EQUIP.UTENS.MED.ODONT.LABOR. E HOSPITALAR

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

##### I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

**b.1 - A Fiscalização do presente contrato, ficará a cargo do Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, este nomeado pela Portaria nº 322/2018 Sra. SARYNA DE SOUZA ABUD, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**b.1.1 - Cabe ao Fiscal do contrato:**

- a) **Fiscalizar e acompanhar a entrega, objeto deste pregão;**
  - b) **Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade do bem licitado;**
  - c) **Verificar se a entrega (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**
  - d) **Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do produto;**
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**7.2. Reputa-se obrigação:**

**I - DA CONTRATANTE:**

- e) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- f) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- h) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) **manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;**
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**8.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
**CONTRATANTE**  
-----

-----  
**CONTRATADO**  
-----

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_